



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

CONTRATO Nº 12/2025/DTOUH

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE REABILITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA - AVALIAÇÃO EX ANTE DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE CO2”

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira do Município de Freixo de Espada à Cinta, perante mim, Susana Maria Durana Valente, Oficial Público do Município, nomeada por via do despacho datado de 22 de Outubro de 2021, do Executivo da Câmara, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:- Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Município de Freixo de Espada à Cinta, que outorga em nome e representação do Município de Freixo de Espada à Cinta, titular do cartão de Pessoa Coletiva número 506.884.937, conforme os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco traço treze, de doze de Setembro, conjugado com o número três do artigo cento e seis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito traço dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.

SEGUNDO:-

que outorga na qualidade de representante legal da empresa **Ds - Doria Services, Unipessoal Lda.**, titular do cartão de Pessoa Coletiva número 518356906, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, Nº 350 3700-076 São João da Madeira, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga e o segundo pela apresentação do **Cartão de Cidadão**

Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga que o Município de Freixo de Espada à Cinta, através de despacho datado de 20/02/2025, na sequência do procedimento de **Ajuste Direto**, adjudicou a **Ds - Doria Services, Unipessoal Lda.**, a aquisição de serviços, de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

PARA A ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE REABILITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA - AVALIAÇÃO EX ANTE DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE CO2”.

Que nestes termos vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato cuja minuta foi aprovada através de despacho datado do dia 21/02/2025, e que se subordina às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços** designada por **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE REABILITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA - AVALIAÇÃO EX ANTE DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE CO2”.**

2 - O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a prestar em favor do representado do primeiro outorgante a **aquisição de serviços** de acordo com a proposta apresentada pelo adjudicatário, respetiva lista de preços unitários que ficam a fazer parte integrante deste contrato, caderno de encargos e demais documentos que constituem o contrato, de acordo com definido com o referido caderno de encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual

Pela **aquisição dos serviços** e cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo outorgante a quantia **10.500,00 €**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Entrega

O contrato mantêm-se em vigor pelo **prazo de 60 dias**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Disposições por que se rege a aquisição de serviços

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro com a sua redação atualizada (Código dos Contratos Públicos, adiante “CCP”), na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:

- a) O clausulado contratual;
- b) O caderno de encargos;
- c) A proposta adjudicada;
- d) Todos os documentos referidos no presente clausulado ou no caderno de encargos.

CLÁUSULA QUINTA

Informação e Sigilo

1 - O segundo outorgante deve prestar ao primeiro todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pelo segundo e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2 - O primeiro e o segundo outorgante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

CLÁUSULA SÉTIMA

Gestor do Contrato

Nos Termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos foi nomeada como gestora do contrato a funcionária

CLÁUSULA OITAVA

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2 - O encargo total resultante deste contrato, para efeitos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi objeto em **10/02/2025**, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Freixo de Espada à Cinta relativo **ao ano de 2025, na rubrica económica 07010302**, conforme documentos devidamente aprovados pela Assembleia Municipal.

3 - Em tudo o omissis observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

4 - O representado do segundo outorgante fez prova, por certidões, de que tem as suas situações regularizadas relativamente a dívidas por impostos ao Estado



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

Português e por contribuições para a Segurança Social, assim como os documentos referidos nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP.

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que aceita o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se assim a executar todos os trabalhos que constituem o seu objeto nas condições deste contrato, dos quais declara ficar ciente.

Assim disseram e outorgam.

Ficam arquivados:

- a) Certidão do Serviço de Finanças emitida em 24/02/2025, como o representado do segundo outorgante não se encontra em dívida perante a Fazenda Pública;
- b) Certidão emitida pela Segurança Social, IP, emitida em 24/02/2025, comprovativa que a situação do representado do segundo outorgante se encontra regularizada perante aquela instituição;
- d) Certificados de registos criminais, emitidos em 11/12/2024 e 24/02/2025, pela Direção-Geral da Administração da Justiça.

Este contrato, feito em duplicado, foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos, depois do que vai ser assinada por todos e por mim, Oficial Público.

1º OUTORGANTE

2º OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO